

PROCESSO LICITATÓRIO  
CONCORRÊNCIA nº 01/2006 – SENAR-RS

Aquisição de Microcomputadores, Softwares, Impressoras  
Multifuncionais e No-Breaks

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº 125 – 3º andar, bairro Cidade Baixa – CEP 90.050-390, CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, torna público através da **Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)**, para conhecimento dos interessados, fará realizar Certame Licitatório na modalidade **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, distribuição e instalação dos equipamentos e serviços constantes do **Anexo I**.

A Licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – ( R.L.C. )**, texto consolidado e atualizado pelas Resoluções nº 040/CD, (D.O.U 26.10.2001), e 043/CD, (D.O.U. 31.10.2002), ambas do Conselho Deliberativo do SENAR, e no que couber, a Lei 8.666, de 21.06.1993 e atualizações, a Lei 8.248, de 23.10.1991 e atualizações e ao Decreto nº 1.070, de 02.03.1994, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste **Edital**.

CONDIÇÕES GERAIS

**1. DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS**

Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS (C.P.L.)**, a qual receberá os envelopes contendo as **Propostas Financeira e Técnica**, e os **Documentos de Habilitação**, em sessão pública a ser realizada em:

Local de Entrega e da Sessão

**na Sede do SENAR-RS, à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, nº 125 – 3º andar – bairro Cidade Baixa - Porto Alegre – RS**

Data da Sessão

**06 de março de 2006 – ( segunda-feira )**

Início da Sessão

**as 15 horas da mesma data (no andar térreo – Auditório)**

Prazo de Entrega das Propostas

**até as 14 horas do dia 06 de março de 2006 – ( segunda-feira )**

## 2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação (**Lote Único**), é constituído de:

**2.1. 174** (cento e setenta e quatro) Microcomputadores – modelo “Desktop”, com a configuração mínima exigida no **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos**;

**2.2. 174** (cento e setenta e quatro) Licenças para Sistema Operacional Microsoft® Windows® XP Professional Brazilian – SP2, OEM, podendo ser mídias do tipo CD Recovery;

**2.3. 174** (cento e setenta e quatro) Licenças para Microsoft Office Pro All Languages, Educacional Open.

**Importante:** O SENAR-RS, por enquadrar-se nas condições de entidade educacional, está habilitado à aquisição das licenças dentro das condições oferecidas aos clientes School da Microsoft.

**2.4. 174** (cento e setenta e quatro) Impressoras multifuncionais, com a configuração mínima exigida no **Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos**;

**2.5. 174** (cento e setenta e quatro) No-Break's, com a configuração mínima exigida no **Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos**;

### **2.6. Serviços agregados:**

- a. Instalação e teste dos softwares indicados nos itens “2.2” e “2.3”;
- b. Produção de 174 (cento e setenta e quatro) cópias em CD, a partir da mídia original, do item “2.3”;
- c. Distribuição, instalação física e teste dos equipamentos indicados nos itens “2.1”, “2.4” e “2.5”, nos locais constantes do **Anexo III – Locais de Entrega**;
  - c<sup>1</sup> - A instalação física dos equipamentos, constará do que segue:
    - a) CPU, monitor, teclado e mouse sobre a mesa, ligados ao no-break, e este à rede elétrica;
    - b) Impressora conectada a rede elétrica e a CPU via sua interface de comunicação.
  - c<sup>2</sup> - Teste final de funcionamento dos equipamentos e dos softwares instalados, com Preenchimento do **Anexo VII - Termo de Recebimento**, recolhimento da assinatura e nome do responsável pelo recebimento dos equipamentos.
- d. Fixação de 522 (quinhentas e vinte e duas) etiquetas de controle patrimonial, auto-adesivas, que serão fornecidas pelo SENAR-RS à licitante vencedora, fazendo constar a anotação deste número no respectivo Termo de Recebimento, e lançadas uma em cada um dos seguintes equipamentos:
  - 1 - Na CPU do Microcomputador;
  - 2 - Na Impressora Multifuncional;
  - 3 - No No-Break.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e às quais tenham sido aplicadas quaisquer das penas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

**3.2.** Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

**3.3.** Cada licitante apresentará, mediante credencial, **apenas 01 (um) representante legal para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes específicos para interpor ou renunciar a recursos**, dentre outros inerentes ao processo. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que praticar.

**3.4. Esta credencial será entregue a C.P.L. no início da sessão, não devendo ser inserida em nenhum envelope do processo licitatório;**

**3.5.** A falta da credencial não inabilitará a licitante. Entretanto, impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS

**4.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

**4.2.** A participação na presente Licitação, significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Edital, as especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação em todas as fases do processo licitatório. Significa também, que obteve do SENAR-RS, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, e que tem pleno conhecimento das condições e aceita, integral e irremediavelmente os termos deste instrumento;

**4.3.** As notificações às licitantes, sem representante credenciado ou sem mandato, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recurso. Assim, as licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das notificações;

**4.4.** É facultada a C.P.L., ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas financeira e técnica, bem como os documentos de habilitação das licitantes deverão ser entregues no protocolo do SENAR-RS, no endereço indicado no item "1", até o horário determinado. Os envelopes deverão ser distintos, fechados e indevassáveis, e sobrescritos da seguinte forma:

### 5.1. Envelope 1 - Proposta Financeira

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR -  
RS  
CONCORRÊNCIA 01/2006  
Envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA  
A/C Comissão Permanente de Licitações**

### 5.2. Envelope 2 – Proposta Técnica

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR -  
RS  
CONCORRÊNCIA 01/2006  
Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA  
A/C Comissão Permanente de Licitações**

### 5.3. Envelope 3 – Documentação de Habilitação

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR -  
RS  
CONCORRÊNCIA 01/2006  
Envelope nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C Comissão Permanente de Licitações**

## 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 1

**A PROPOSTA FINANCEIRA** deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última folha **datada e assinada por responsável legal da empresa**, devendo ser apresentada em um único envelope, fechado, com a identificação descrita no *item "5.1"*, e observando o que segue:

**6.1.** Informar a **marca** e o **modelo** dos equipamentos ofertados;

**6.2.** Indicar o **preço unitário de cada equipamento e software**, e o **preço total do objeto licitado (lote único)**, expressos em reais, em algarismos e por extenso. O preço ofertado deverá conter todos os custos diretos e indiretos, como transporte, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, não podendo ultrapassar o teto de **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais). A licitante poderá utilizar o modelo de Proposta do **Anexo II**.

**Nota 1:** *Se houver discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso.*

**Nota 2:** *Se a licitante ofertar o valor unitário do sistema operacional MS Windows (item 2.2), juntamente com o valor do microcomputador (item 2.1), deverá mencionar em sua proposta financeira. Caso contrário, deverá informá-lo no campo próprio da proposta.*

**6.3.** A licitante deverá indicar o prazo para entrega, instalação e teste, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato;

**6.4.** A licitante deverá indicar, ainda no corpo da Proposta Financeira, a validade da mesma, cujo prazo não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

**A PROPOSTA TÉCNICA** será composta dos 04 (quatro) itens abaixo descritos. Os itens "7.1" a "7.3", deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datados e assinados na última folha por representante legal da empresa. Todos os itens que compõem a Proposta Técnica deverão ser entregues em um único envelope, fechado, com a identificação descrita no "item 5.2", sendo eles:

**7.1. Especificações Técnicas dos Equipamentos** ofertados, **transcritas** na forma do **Anexo I**;

**7.2. Tabela de Pontuação Técnica, transcrita** na forma do **Anexo IV**, preenchendo a pontuação obtida, de acordo com o atendimento a cada item;

**7.3. Declaração** indicando a **garantia de cada produto** que será ofertada pelo fabricante dos equipamentos. Observamos que esta garantia deverá ser válida para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;

**7.4. Catálogos, Prospectos e/ou Manuais**, os quais serão admitidos em original ou em mídia eletrônica, devendo, nesse caso, apresentar, além da mídia, cópia impressa das páginas que comprovam as especificações técnicas. Quando obtidos pela Internet, devem indicar o endereço URL em que foram obtidos;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 3

Os documentos de habilitação a seguir relacionados, deverão ser apresentados em vias únicas, podendo ser originais, cópias autenticadas em tabelionato, ou extraídas dos sites oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de solicitação destes documentos.

Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo a identificação descrita no "item 5.3";

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Para Sociedades Empresárias limitadas, apresentar o Contrato Social que deu origem à Sociedade, com a última alteração arquivada na Junta Comercial, ou modelo Consolidado;
- b. Para Sociedades por Ações, apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto Social, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c. Decreto de autorização, devidamente registrado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

## 8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de **15/11/2005**;
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída e apresentados na forma da lei. Serão calculados, a partir dos elementos apresentados, o Índice de Liquidez Corrente - ILC, e o Índice de Liquidez Geral - ILG, mediante a utilização das seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c. Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira, serão inabilitadas as licitantes cujos índices forem inferiores a:

$$\{ \text{ILC} = 1,00 \} \quad \text{e} \quad \{ \text{ILG} = 1,00 \}$$

## 8.3. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de Regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e. Prova de Regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 8.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a. Declaração de que o fabricante possui *site* na Internet que possibilite atualização de BIOS e *drivers*, com obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), informando URL, para microcomputadores e impressoras multifuncionais;

- b. Declaração de existência de chamado via 0800 para atendimento dos itens "5.1 e 5.2" e "6" do **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos**;
- c. Relação da Rede de Assistência Técnica credenciada/autorizada pelo fabricante dos equipamentos que tenham sede no Estado do Rio Grande do Sul, constando razão social e endereço. Esta relação poderá ser apresentada na própria proposta ou através de outro documento expedido pelo fabricante do equipamento;
- d. Prova de que o microcomputador ofertado é Certificado pela Microsoft para o Sistema Operacional MS – Windows XP Professional, comprovado através da página na Internet da HCL (Hardware Compatibility List), constante da Microsoft Windows Catalog, em impressão original, discriminando a marca, modelo e processador;
- e. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no processo licitatório, conforme o modelo no **Anexo V**;
- f. Declaração de Cumprimento do Disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo VI**.

## 9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

**9.1.** A abertura dos envelopes, na data e hora prevista no item 1 deste Edital, ocorrerá em 04 (quatro) etapas, a saber:

**9.1.1.** Na **Primeira Etapa** a C.P.L. fará a abertura dos **envelopes nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA**, classificando-as **por preço total do objeto licitado (lote único)**, do menor ao maior.

**Nota:** *Serão desclassificadas as propostas das licitantes que ofertarem o preço total do objeto licitado (lote único) acima do teto definido no item "6.2".*

**9.1.2.** Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, dependendo da relevância do fato, a C.P.L. fará o registro em ata, e passará a **Segunda Etapa**, quando abrirá o **envelope de nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA**, relacionando todas as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o objeto deste Edital;

**Nota:** *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências técnicas do Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos.*

**9.1.3.** Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão técnica, dependendo da relevância do fato, a C.P.L. fará o registro em ata, e listará as propostas técnicas e as financeiras apresentadas, passando à **Terceira Etapa**, que trata da classificação destas propostas, utilizando-se do critério de apuração pelo método da média ponderada, de acordo com o estabelecido no "item 10" deste Edital, classificando-as, daquela com pontuação maior a menor.

- a. No caso de ocorrência de propostas equivalentes, aplicar-se-á o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.070 de 02/3/1994;
- b. Uma vez atendida a previsão da alínea "a", e permanecendo o empate

na pontuação final entre as licitantes, o desempate será mediante sorteio entre as mesmas, no ato da reunião.

**9.1.4.** Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente a classificação final, dependendo da relevância do fato, a C.P.L. fará o registro em ata, e passará à **Quarta Etapa**, quando abrirá o **envelope de nº. 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, apenas daquela licitante que foi classificada com a **maior pontuação**. A Comissão examinará todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Edital;

- a. Se a licitante classificada com a maior pontuação não atender às exigências do edital, quanto aos prazos e condições de sua documentação, e em função disto for inabilitada, será aberto o envelope 3 – Documentação de Habilitação da licitante com a **segunda** maior pontuação, e assim sucessivamente;
- b. Ao final desta etapa, **havendo renúncia expressa** de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, a C.P.L. **dará por encerrado o procedimento licitatório. Não havendo renúncia expressa** de todas as licitantes, abrir-se-á **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a interposição de recurso por parte da(s) licitante(s) que se julgar prejudicada(s).

**9.2.** Antes de encaminhar o processo para **homologação do resultado e adjudicação da vencedora** pela autoridade competente, a C.P.L. encaminhará a Proposta Técnica da licitante melhor classificada para à área de Tecnologia da Informação do SENAR-RS para verificação e conferência técnica das especificações dos equipamentos, a qual emitirá **Relatório Técnico**, que embasará a decisão final da C.P.L.;

**9.3.** Superadas todas as etapas previstas neste item, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão do SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site [www.senar-rs.com.br](http://www.senar-rs.com.br).

## 10 - DA APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA

Em atendimento ao Art. 8º. Inciso II, § 2º, do R.L.C. do SENAR, o critério adotado para classificação das propostas técnicas e financeiras será o da média ponderada, onde será adotado um peso para **Índice de Preços - (IPr)**, e outro para **Índice Técnico - (ITec)**, considerando a Pontuação Técnica abaixo, e as seguintes fórmulas:

**10.1.** O **IPr**. terá peso **7** (sete), e o **ITec**. terá peso **3** (três);

**10.2.** Para apuração do **IPr**. será adotado como referência o **menor preço apresentado**, e ser-lhe-á atribuído a pontuação máxima (**100,00**). Para os demais preços, será atribuída a devida proporção, até duas casas após a vírgula;

**10.3.** Para o **ITec.**, serão aplicados os critérios de Qualidade e de Desempenho, para apuração da Pontuação;

**10.3.1.** Para o **Critério Qualidade**, que terá um peso de **70%** (setenta por cento), serão avaliados os critérios de Pontuação de **"1.1" a "1.9"**, descritos no **Anexo IV – Tabela de Pontuação Técnica**;

**10.3.2.** Para o **Critério Desempenho**, que terá um peso de **30%** (trinta por cento), serão avaliados os critérios de Pontuação de **"2.1 e 2.2"**, descritos no **Anexo IV – Tabela de Pontuação Técnica**;

**10.3.3.** Desta forma, a Pontuação Técnica será obtida através da soma dos pontos adquiridos, multiplicados pelos respectivos pesos;

#### **10.4. FÓRMULAS DE PONTUAÇÃO**

a. O **ÍNDICE DE PREÇOS – IPr**. será igual à  $( MP / PPL ) \times 100$

Onde:

**IPr** = Índice de Preços

**MP** = Menor Preço

**PPL** = Preço Proposto pela Licitante

b. O **ÍNDICE TÉCNICO – ITec**. será igual à **PTO**

Onde:

**ITec** = Índice Técnico

**PTO** = Pontuação Técnica Obtida

c. **ÍNDICE FINAL - InF** =  $( IPr. \times 0,7 ) + ( ITec. \times 0,3 )$

Onde:

**IF** = Índice Final

**IPr** = Índice de Preços

**ITec** = Índice Técnico

**10.5.** A licitante que obtiver pontuação máxima (PTO), terá **100,00 pontos**;

**10.6.** Nesse sentido, a licitante que tiver o preço menor, terá **IPr.  $100 \times 0,70 = 70$** , e pontuação técnica máxima, terá **ITec.  $100 \times 0,30 = 30$** , terá seu **Índice Final de 100**;

**10.7.** Para agilidade do processo de apuração da pontuação, as licitantes deverão, preferencialmente, apresentar a tabela de pontuação no padrão descrito no **Anexo IV – Tabela de Pontuação Técnica**.

## **11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

**11.1.** Das fases de habilitação e julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS, através da C.P.L. e mediante protocolo, no horário das 08h30 as 12h e das 13h30 as 18h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

**11.2.** Os recursos serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição;

**11.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante o SENAR-RS, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

## **12. DOS PAGAMENTOS**

**12.1.** A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feita mediante a apresentação de Nota Fiscal – Fatura, discriminada e emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Rio Grande do Sul - SENAR-RS, acompanhados dos Termos de Recebimento – **Anexo VII**, devidamente assinados pelo destinatário, e pelo técnico que procedeu a instalação dos equipamentos;

**12.2.** A Licitante vencedora emitirá, também, as Notas Fiscais de Remessa (transporte), para os destinatários listados no **Anexo III – Locais de Entrega**;

**12.3.** O pagamento será efetuado através de documento bancário ou depósito em

conta corrente, até 10 (dez) dias úteis da data do protocolo no SENAR-RS, dos *Termos de Recebimento – Controles de Instalação - Anexo VII*, preenchidos pela licitante vencedora e assinados pelos recebedores dos equipamentos.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O não cumprimento de quaisquer atribuições por parte da licitante que vir a ser contratada, sujeitará à mesma as seguintes penalidades:

**I.** Advertência

**II.** Multa:

Por inadimplência contratual no atraso do cumprimento da obrigação, estipulado em 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o prazo de 10(dez) dias.

Transcorrido esse prazo e mantida a inadimplência, total ou parcial, desconsiderando os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior, será aplicada a multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras sanções.

**III.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**13.2.** A aplicação de multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;

**13.3.** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de revogar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

**14.2.** A licitante que vir a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** de até **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o quantitativo do contrato, com ajuste proporcional do valor;

**14.3.** A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

**14.4.** O SENAR-RS poderá desclassificar a licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**14.5.** A licitante adjudicatária deverá assinar o contrato, conforme minuta - **Anexo VIII**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação;

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

**14.7.** Fazem parte deste Edital de Concorrência os **Anexos I à VIII**:

- **Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos;**

- **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**
- **Anexo III – Locais de Entrega;**
- **Anexo IV – Tabela de Pontuação Técnica;**
- **Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- **Anexo VI – Declaração de Cumprimento Constitucional;**
- **Anexo VII – Termo de Recebimento;**
- **Anexo VIII – Minuta de Contrato.**

**14.8.** Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria;

**14.9.** Fica o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para julgar possíveis ações decorrentes deste processo.

Porto Alegre - RS, 06 de fevereiro de 2006.

Carlos Alberto Schütz  
Comissão Permanente de Licitações – SENAR-RS  
- Presidente -